PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo — Brasil

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.333 Revogada 3043/98

"Dispõe sôbre criação de cargo de Assessor de Bancada do Quadro Único de Pessoal Fixo da Câmara Municipal".

ENGº RICARDO ANTONIO BRANDÃO BUENO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Além dos cargos integrantes do Quadro Único de Pessoal Fixo da Câmara Municipal de Mogi Mirim, distribuídos segundo o disposto na Lei nº 1.182, de 28 de dezembro de 1977, fica criado mais um (1) cargo de Assessor de Bancada, de provimento em comissão, com vencimentos mensais correspondentes ao Símbolo C-2, fixados pela Lei nº 959, de 21 de junho de 1974, acrescidos das alterações subsequentemente havidas.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias e específicas consignadas à Câmara Municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, aos 27 de fevereiro de 1.981.

ENGº RICARDO ANTONIO BRANDÃO BUENO
Prefeito Municipal

Publicação:-
Certifico que mandei publicar
a Lei nº 1333 no Jornal
"A Comarca" de 28/03/3/81
MOGI-Mirim 05 de MARÇO de 19 81

SECRETÁRIO